



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
GABINETE DO PREFEITO



Lei Complementar n.º 037, de 28 de dezembro de 2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara a conceder desconto no pagamento do IPTU/2008 aos contribuintes/proprietários do Município de Juara, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à conceder desconto no pagamento do IPTU/2008 aos contribuintes/proprietários, da seguinte forma:


- a) 20% (vinte por cento) de desconto para quem efetuar o pagamento em parcela única até o dia 28 de março de 2008;
- b) 15% (quinze por cento) de desconto para quem efetuar o pagamento em parcela única até o dia 30 de abril de 2008;
- c) 10% (dez por cento) de desconto para quem efetuar o pagamento em parcela única até o dia 30 de maio de 2008.

Art. 2º - Para o contribuinte/proprietário que não quiser efetuar o pagamento em parcela única poderá fazê-lo em até 05 (cinco) parcelas iguais, sem a concessão de qualquer desconto, sem juros, correções e outros acréscimos, com vencimentos nas datas de 28/03/2008, 30/04/2008, 30/05/2008, 30/06/2008 e 31/07/2008, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a 03 (três) UPM.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 28 de dezembro de 2007


Oscar Martins Bezerra
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA	
O presente documento foi PUBLICADO no período	
de	<u>28 / 12 / 2007</u>
a	<u>28 / 01 / 2008</u>
	
Responsável	